



## PUBLICADO

Jornal O POPULAR  
Edição 391 PG: 08  
Data 06/10/17 a —/—/—

D. Marques  
Rúbrica 2

LEI Nº 1.357/2017.

**Estabelece as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal estatutário.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** As atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal estatutário, são as seguintes:

- I. Lavar e limpar dependências de prédios em geral, tais como: escolas, postos de saúde, dependências da prefeitura, e etc., utilizando água, panos de chão e produtos próprios para limpeza, desinfetando quando necessário;
- II. Varrer, raspar e encerar pisos e assoalhos, utilizando material adequado;
- III. Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças com o auxílio de escovas e produtos próprios;
- IV. Polir objetos, peças e placas metálicas, utilizando flanelas e produto polidor;
- V. Espanar móveis e vasculhar tetos, usando espanadores e escadas;
- VI. Remover lixos e detritos, usando pá, vassoura e sacos de lixo;
- VII. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores;
- VIII. Armar e desarmar palanques, usando material necessário;
- IX. Guardar e arrumar objetos, mantendo a ordem dos mesmos;
- X. Transportar pequenas encomendas e transmitir recados;
- XI. Informar quanto à falta de materiais de limpeza e conservação do prédio e mobiliário;
- XII. Realizar serviços externos de carga, descarga, entrega de volumes;
- XIII. Zelar, cuidar e guardar materiais sob sua responsabilidade, tais como: rodos, vassouras, espanadores, etc.;
- XIV. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XV. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
- XVI. Executar trabalhos braçais sem especialização.
- XVII. Executar serviços de capina, remoção de entulhos, colocar e substituir esgotos pluviais.
- XVIII. Podar árvores, cavar sepulturas, fazer calçamento de ruas e abertura e limpeza e conservação das áreas internas e externas de locais públicos.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

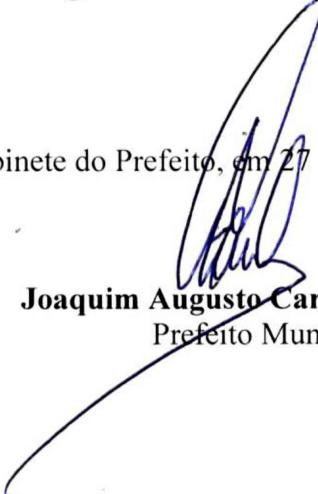
**Art. 2º-** Quando em exercício nas unidades escolares, o Auxiliar de Serviços Diversos terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das atribuições elencadas no artigo anterior:

- I. Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, cozinhar os alimentos, e servir lanches e refeições;
- II. Fazer limpeza da cozinha;
- III. Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar;
- IV. Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas;
- V. Atender às necessidades de higiene no local de preparação de alimentos;
- VI. Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios;
- VII. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Parágrafo único – Fica estabelecido que o Auxiliar de Serviços Diversos, no dia que exercer atividades de varredura, limpeza das dependências escolares e outras afins, tornar-se-á impedido de exercer atividade de auxílio no preparo de merenda escolar.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2017.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito Municipal